



Ilustríssima Senhora
Vereadora Maria Helena Duarte
Digníssima Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

39/2017

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 118 da Resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informação ao Executivo Municipal a respeito da **Lei 6.262 de 08 de Agosto de 2012** que **"Autoriza permissão de uso gratuito de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré, esquina Rua dos Andradas, para a empresa J.K EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA:**

1. Existe interesse do Executivo Municipal em prorrogar a Lei 6.262 de 08 de Agosto de 2012, conforme Parágrafo Único do Art 1º, que autoriza permissão de uso a **título gratuito** de fração de terreno urbano localizado no canteiro da Av. Tamandaré esq. Rua dos Andradas, para a empresa JK EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA.
2. A empresa beneficiada já solicitou prorrogação, conforme prevê Parágrafo Único da Lei 6.262/2012?

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



3. Durante esse período foram recolhidas anualmente taxas estabelecidas para exploração de espaços publicitários, conforme parágrafo único Art. 3º? Caso afirmativo solicito as devidas comprovações.

Santana do Livramento, 05 de Junho de 2017.

ENRIQUE CIVEIRA - Neneco
Vereador - PDT
Líder de Bancada

¹ Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito:
XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - Importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atentem contra a Constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:
IV - o cumprimento das leis e das decisões judiciais.